

LEI 216

A Câmara Municipal de Quaruara, em sessão de extraordinária do dia 22 de Setembro de 1961, Decretou, e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º:- Fica aberto na Contadaria Municipal, um crédito especial de R\$ 9.745,50 (nove mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), para a correr com a despesa de aquisição de um fardamento completo para a Guarda Noturna Municipal.

Artigo 2º:- O crédito especial que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadações do presente exercício.

Artigo 3º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quaruara, 25 Setembro 1961

Paulo Mangolin
 PAULO MANGOLIN
 Prefeito Municipal de Quaruara

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data.

Guilherme Moraes
 SECRETÁRIO